



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025 às 15:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7754333: EDITAL SEDUC Nº 01/2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Laguna

MUNICÍPIO

Laguna



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7754333>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL SEDUC nº 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação de servidores para exercerem funções em caráter temporário para atender a necessidade excepcional e de interesse público, existentes no Quadro de Pessoal da **Secretaria de Educação e Esportes** da Prefeitura Municipal de Laguna, para o ano letivo de 2026, este edital reger-se-á pelas instruções especiais e demais disposições legais vigentes e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar 479/2023 e Lei Complementar 136/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação municipal específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Laguna ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1 No sítio eletrônico (site) do Município de Laguna: <https://www.laguna.sc.gov.br/>

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Laguna.

1.10 O candidato que assumir a vaga, que não apresentar documentos ou pedir desligamento no decorrer do contrato, ficará impedido de assumir nova vaga temporária em qualquer área inscrita ou chamada pública pelo prazo de 3 meses.

1.11 O candidato contratado que desistir da vaga será excluído da lista de classificados da função escolhida, não podendo participar de novos chamamentos ou de chamada pública para esta função durante o ano letivo, podendo apenas concorrer a novas vagas para a qual tenha se inscrito ou concorrer à vaga de chamadas públicas.

1.12 Este **Processo Seletivo** terá validade de **1 (um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Laguna.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
17.11.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
17.11.2025 a 19.11.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
18.11.2025 a 30.11.2025	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
02.12.2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
03.12.2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
04.12.2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
18.11.2025 a 08.12.2025	Período para: - Inscrição pela internet; - Emissão e remissão do boleto bancário; - Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; - Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
09.12.2025	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
10.12.2025	Publicação das relações preliminares: - Lista das inscrições deferidas; - Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; - Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; - Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
11.12.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.

12.12.2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
14.12.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
14.12.2025	Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos da avaliação escrita objetiva exclusivamente na área do candidato.
15.12.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
23.12.2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos.
24.12.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
26.12.2025	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo do Processo Seletivo; • Homologação do resultado definitivo.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.1 Para os candidatos aos **Cargos de Professor:**

3.1.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

3.2 Para os candidatos aos Demais **Cargos de Nível:**

3.2.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4 CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos no **Item 4.8 deste edital:**

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame de acordo com o item 4.8

4.3 As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município de Laguna, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.

4.4 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.5 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Laguna.

4.6 O contratado reger-se-á sob a égide da Lei Complementar 136/2006 – Estatuto dos servidores públicos.

4.7 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.8 Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:

Cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Administrador Escolar	Licenciatura em qualquer área da educação.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
Assistente Social Educacional	Bacharelado em Serviço Social com habilitação em gestão educacional ou afins.	1+CR*	40h	R\$ 4.637,74
Bibliotecário	Curso superior em Biblioteconomia com registro no órgão competente.	1+CR*	40h	R\$ 4.637,74
Especialista em Educação	Licenciatura em qualquer área da educação, com especialização em orientação educacional e área afins.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
Psicólogo Educacional	Bacharelado em Psicologia com habilitação em Psicopedagogia (clínica e/ou institucional), Neuropsicopedagogia (clínica e/ou institucional), Psicologia Educacional ou afins.	1+CR*	40h	R\$ 4.637,74
Psicopedagogo	Licenciado em Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia; Bacharelado em Psicologia com pós-graduação em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia.	1+CR*	40h	R\$ 4.637,74
Professor Bilingue (Libras-Língua Portuguesa)	Habilitado: Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS) ou áreas afins; Licenciatura em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou áreas afins.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: Cursando 5ª fase	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99

	de Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS) ou áreas afins; Licenciatura em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou áreas afins.			
Professor Corregente	Habilitado: Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com formação pedagógica ou complementação em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação na área da Educação Especial ou áreas afins.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: Cursando 5ª fase de Licenciatura em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia.	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99
Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia (séries Iniciais/Anos Iniciais).	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: Cursando 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia (séries Iniciais/Anos Iniciais).	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99
Professor de Arte	Habilitado: Licenciatura em Arte ou Educação Artística; Licenciatura em Artes Plásticas; Licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro; Licenciatura em Música; Licenciatura em Dança.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: Cursando 5ª fase de Licenciatura em Arte ou Educação Artística; Licenciatura em Artes Plásticas; Licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro; Licenciatura em Música; Licenciatura em Dança.	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99
Professor de Atendimento Educacional Especializado	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação na área de Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicopedagogia (clínica e/ou institucional) ou Neuropsicopedagogia.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: Cursando 5ª fase	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99

	de Licenciatura em Educação Especial.			
Professor de Ciências	Habilitado: Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e matemática.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: cursando 5ª fase de Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e matemática.	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física. Cédula de Identidade profissional do CREF.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
Professor de Educação Infantil	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia (Educação Infantil).	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: cursando 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia (Educação Infantil).	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99
Professor de Ensino Religioso	Habilitado: Licenciatura em Ensino Religioso; Licenciatura em Ciências da Religião; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Teologia ou áreas afins.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: cursando 5ª fase de Licenciatura em Ensino Religioso; Licenciatura em Ciências da Religião; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Teologia ou áreas afins.	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99
Professor de Geografia	Habilitado: Licenciatura em Geografia.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: cursando 5ª fase de Licenciatura em Geografia.	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99
Professor de História	Habilitado: Licenciatura em História.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: cursando 5ª fase de Licenciatura em História.	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99
Professor de Língua	Habilitado: Licenciatura em Letras-	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77

Inglesa	Inglês.			
	Não Habilitado: cursando 5ª fase de Licenciatura em Letras-Inglês.	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99
Professor de Língua Portuguesa	Habilitado: Licenciatura em Letras-Português.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: cursando 5ª fase de Licenciatura em Letras-Português.	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99
Professor de Matemática	Habilitado: Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e matemática.	1+CR*	40h	R\$ 4.867,77
	Não Habilitado: cursando 5ª fase de Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química) e matemática.	1+CR*	40h	R\$ 4.380,99

*CR – Cadastro de Reserva

4.9 Na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental a educação bilíngue, quando ofertado, será oferecida por meio de professor bilíngue, preferencialmente surdo, conforme Art. 11. § 3º da LEI Nº 19.031, DE 26 DE JULHO DE 2024, de acordo com o item 12.31.

4.10 As atribuições das funções previstas na legislação municipal estão previstas LC 330/2025 e LC 138/2006.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, declarando:

5.3.1 Que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a publicação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas;

5.3.2 Que aceita receber, quando necessário, o envio de comunicados por WhatsApp, SMS ou e-mail cadastrados através do formulário de inscrição, pelo Instituto FUCAP, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública;

5.3.3 Que ao assinalar a opção aceite, declara que leu e que concorda com as normas do Edital e seus anexos. Declara ainda que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo, e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal e FUCAP nos casos omissos e não previstos no Edital.

5.4 O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

5.5 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.5.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue e doado-**

res de medula conforme previsão em legislação específica, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.5.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “**Doador de Sangue ou Medula Óssea**”.

5.5.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão “.jpeg” e “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos/>), os seguintes documentos:

a) Para doador de sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF e, Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF e, Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.5.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.3 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.5.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.5.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>.

5.5.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.6 Será permitida a inscrição para até **02 (duas) Funções, sendo devido o pagamento da taxa para cada função (opção) escolhida.**

5.7 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.8 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.9 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.10 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.11 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.12 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.13 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.14 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

5.15 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.16 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.17 A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6 DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.3 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com a Lei Municipal 136/2006 de 16 de junho de 2006.

6.4 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.5 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.6.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.6.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.6.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.6.4 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.6.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.6.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.7 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.8 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, poderá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.9 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.10 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Laguna ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.11 Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.12 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.14 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.15 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.16 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.16.1 Ledor e transcritor (deficiente visual).

6.16.2 Prova ampliada (fonte 20,30 ou 40), não é possível ampliar a fonte do cartão resposta.

6.16.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.16.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.16.5 Em atendimento à Lei n.º 19.321/2025, o candidato com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia ou síndrome de Down que necessitar de tempo adicional deverá anexar

laudo especializado que comprove a condição e justifique a necessidade, também será disponibilizado protetor auricular pela Banca Organizadora. (30 min de tempo adicional)

6.16.6 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.16.7 Auxílio para gestante.

6.16.8 Auxílio para candidatas lactantes.

6.16.9 O candidato que utiliza prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.

6.16.10 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.16.11 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.16.8**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.17.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.17.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.18 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.19 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7 DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 05(cinco) alternativas de resposta, de "A" a "E", sendo somente 01 (uma) a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

7.3 A prova objetiva contará com 15 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) de conhecimentos específicos.

7.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos dos Cargos
	Língua Portuguesa	Temas da Educação	
Para todos os cargos		10	10

	05		
--	-----------	--	--

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais Todos os cargos	0,30(trinta décimos) pontos	4,5(quatro virgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos Da área/disciplina Todos os cargos	0,55 (cinquenta décimos) pontos	5,5(cinco virgula cinco) pontos

7.5 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.6 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **5(cinco) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.7 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que zerar em pelo menos uma seção da Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais ou Conhecimentos Específicos)

7.9 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.10 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.11 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.12 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.13 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.14 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

7.14.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.14.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.14.3 Não estiver assinalada.

7.14.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.14.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.15 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

- 7.16** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.
- 7.17** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.
- 7.18** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.19** O cartão-resposta não será substituído.
- 7.20** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h00min (três horas minutos)**.
- 7.20.1** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.
- 7.21** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.
- 7.22** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 7.23** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 7.24** Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que **apresentados nos aplicativos oficiais e com foto**.
- 7.25** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
- 7.26** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.
- 7.27** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.
- 7.28** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
- 7.29** O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.28**
- 7.30** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.
- 7.31** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.
- 7.32** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.
- 7.33** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

7.34 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.33 deste** Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.35 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.36 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.36.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

7.36.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura, salvo situações consideradas no item 6.16.10.

7.36.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.36.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.36.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.36.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.37 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.38 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.39 Os candidatos que se inscrever em duas funções receberá 01(uma) prova de conhecimentos gerais e duas provas com as questões específicas de cada função selecionada. **As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para os dois cargos. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).**

7.40 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.41 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.42 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

7.43 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

7.44 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.45 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

8.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 8.13**.

8.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a junta da (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

8.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

8.3.2 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

8.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

8.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

8.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

8.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

8.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

8.9 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3 (três) pontos**.

8.10 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.10.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função;

8.10.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

8.10.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei;

8.10.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.11 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

9.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

9.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3(três) pontos**.

9.4 O resultado do certame será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.

9.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

9.5.1 Candidato com a maior pontuação na prova de títulos

9.5.2 Candidato com maior idade.

9.5.3 Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.5.4 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

9.5.5 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

9.5.6 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

9.5.6.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

9.5.6.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.5.6.3 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

10.1.1 impugnação deste Edital;

10.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;

10.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

10.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

10.1.5 revisão da nota da avaliação de títulos;

10.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, na área do candidato.

10.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

10.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

10.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

10.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.

10.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

10.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

10.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

11 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital de acordo com o número de vagas publicadas.

11.2 Para pleitear a vaga, o candidato precisará, obrigatoriamente:

a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

c) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

d) possuir a formação acadêmica exigida para o exercício da função;

e) não possuir acúmulo de cargo, função ou emprego público, exceto aqueles previstos em Lei;

- f)** não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- g)** estar ciente das atribuições da função;
- h)** gozar de boa saúde, comprovando capacidade física e mental para o exercício da função;
- i)** comprovar pleno exercício de seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais.

11.2.1 O candidato, ao escolher vaga, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, original e fotocópia dos seguintes documentos arrolados para contratação:

- a)** Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b)** Documento de Identificação com foto;
- c)** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d)** Certidão de Nascimento de filho(s) menor(es) de 14 anos (se houver);
- e)** Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- f)** Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos homens;
- g)** Comprovante de residência;
- h)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i)** Número da conta bancária na Caixa Econômica Federal, do tipo salário ou corrente;
- j)** Comprovante de formação acadêmica exigida para o exercício da função;
- k)** Comprovante de títulos classificados na Prova de Títulos (se houver);
- l)** Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função ou emprego público, exceto aqueles previstos em Lei;
- m)** Declaração de não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- n)** Declaração de atribuições de cargo;
- o)** Atestado médico admissional com data não superior a 30 (trinta) dias (inclusive para pessoa com deficiência); providenciado as suas despesas
- p)** Certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da Polícia Civil de Laguna/SC;
- q)** Foto 3X4

11.3 Em caso de candidato PCD, faz-se necessário, ainda, a apresentação de laudo médico emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, contendo o número de inscrição no CRM, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência.

11.4 Em caso de Professor de Educação Física, é preciso apresentar documento comprobatório de registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e do Bibliotecário registro ativo no conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).

11.5 Em caso de apresentação de certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, o candidato convocado à vaga deverá apresentar também o respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da Instituição de Ensino Superior devidamente registrada no MEC e do responsável pela expedição do documento.

11.6 Em caso de nova contratação para o mesmo ano letivo, o candidato contratado não precisará apresentar novamente a documentação exigida no item 11, exceto atestado médico admissional e/ou certidões de antecedentes criminais, caso tenha expirado o prazo de validade.

11.7 Em caso de função distinta da contratada anteriormente, faz-se necessário apresentar os documentos mencionados nas alíneas "j" a "n" referentes à nova função escolhida.

11.8 A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato convocado, ficando o mesmo impedido de assumir nova vaga temporária em qualquer área inscrita ou chamada pública pelo prazo de 3 meses.

12 DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

12.2 Não havendo nenhum candidato classificado na vaga disponível, a Chamada Pública terá início imediato, devendo os candidatos presentes interessados observarem as orientações para escolha de vaga (ANEXO II)

12.3 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

12.4 Excepcionalmente para a função de Professor Bilingue- Língua Brasileira de sinais (LIBRAS) e Língua Portuguesa, após confirmados os requisitos para escolha de vaga, será promovido processo complementar (em dia e horário a ser informado posteriormente) para atestar proficiência em LIBRAS por meio de banca instituída para tal finalidade

12.5 Será dispensado do processo complementar o candidato que apresentar comprovante de proficiência em LIBRAS expedido por órgão competente ou pela Secretaria de Educação e Esportes

12.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamadas e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

12.7 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada, pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes responsável por todos os procedimentos técnico administrativos.

12.8 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

12.9 O candidato poderá escolher 02 (duas) vagas disponíveis no ato do chamamento, desde que apresente compatibilidade no horário e não exceda a carga horária diurna de 40 (quarenta) horas semanais

12.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato à vaga de professor a verificação de compatibilidade de horário das turmas /Unidades de Ensino

12.11 A carga horária poderá ser de 10(dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as especificações da função pleiteada

12.12 O candidato que já possuir contrato na Rede Municipal de Ensino somente poderá concorrer à nova vaga na mesma área para completar sua carga horária até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, fica vedado escolher vaga cuja carga horária ultrapasse esse limite quando somada ao contrato vigente

12.13 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes publicará cronograma de escolha de vagas, na aba concursos no sítio eletrônico (site) do Município de Laguna www.laguna.sc.gov.br

12.14 É imprescindível o comparecimento do candidato no horário e local publicados no sítio eletrônico só município de Laguna no endereço www.laguna.sc.gov.br, na aba concursos, caso contrário será excluído da referida chamada, podendo apenas participar na chamada seguinte.

12.15 O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovação de títulos.

12.16 A chamada dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

12.17 Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas, nos locais disciplinados no item 12.13 e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação.

12.18 O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, permanecerá na posição de classificação podendo participar das chamadas subsequentes. Após cada escolha de vagas, todos os candidatos aprovados da lista que ainda não escolheram e/ou não compareceram, poderão participar das próximas chamadas por ordem de classificação.

12.19 O candidato poderá escolher uma ou mais vagas de 10 ou 20 horas no ato da chamada, desde que não ultrapasse a carga horária de até no máximo 40 horas semanais.

12.20 O candidato terá 02(dois) dias úteis, para apresentar os documentos para admissão junto ao departamento administrativo do Secretaria de Educação e Esportes. A não apresentação dos documentos obrigatórios autoriza a Secretaria de Educação e Esportes a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação e impedirá o candidato de assumir nova vaga temporária em qualquer área inscrita ou chamada pública pelo prazo de 3 meses.

12.21 O candidato que não apresentar documentação, ficará impedido de concorrer a nova vaga na área de desistência para o ano letivo, e impedirá o candidato de assumir nova vaga temporária em qualquer outra área inscrita ou chamada pública pelo prazo de 3 meses.

12.22 Terá prioridade no chamamento o candidato classificado neste Processo Seletivo que desejar aumentar sua carga horária antes de proceder nova chamada nominal em ordem de classificação

12.23 As vagas para o Processo Seletivo serão disponibilizadas de acordo com a necessidades de cada Instituição Escolar.

12.24 As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento do professor efetivo.

12.25 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais, inclusive eletrônicos, com Instituto Fucap enquanto estiver participando do processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio de atualização dos dados na área restrita do candidato no site do Instituto Fucap. Após o resultado de classificação final, o candidato deverá encaminhar as alterações diretamente no protocolo central do município, não serão aceitas outras formas de alteração de dados pessoais.

12.26 Após realizada a escolha de vaga a Secretaria Municipal de Educação não procederá com trocas de vagas, local de trabalho ou turno de trabalho.

12.27 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.

12.28 Para contratação dos profissionais em caráter temporário para as instituições em tempo integral, na Base diversificada, de acordo com a Resolução COMED Nº 001/2023, preferencialmente, será respeitada as áreas e habilidades nos componentes integradores, seguindo a ordem de prioridade abaixo:

Área de Linguagens e Matemática:

a) Componente de Estudo Orientado:

1º Habilitado na função Língua Portuguesa;

2º Habilitado na função Matemática;

3º Habilitado na função Anos Iniciais.

b) Componente de Libras:

1º Habilitado na função Professor Bilíngue.

Área de Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e Motoras:

a) Componente de Iniciação ao Esporte:

1º Habilitado na função Educação Física.

b) Componente de Expressões Artísticas:

1º Habilitado na função Arte;

2º Habilitado na função Educação Física;

3º Habilitado na função Anos Iniciais.

Área de Ciências, Inovação e Tecnologia (prática de laboratório e pesquisa):

a) Componente de Inovação e Tecnologia:

1º Habilitados na função Ciência;

2º Habilitado na função Matemática.

b) Componente de Projeto de Vida (Competências Socioemocionais):

1º Habilitado na função Anos Iniciais.

12.29 As chamadas da Base Diversificada da Educação Integral serão realizadas de acordo com o excepcional interesse público, juntamente com as chamadas das disciplinas da Base comum e respeitará a ordem de classificação, chamamento e critérios de desempate do referido edital.

12.30 A contratação para Professor Corregente e Professor Bilíngue - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Língua Portuguesa estará condicionada à funcionalidade dos(as) crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial.

12.31 Será previsto Professor Corregente, quando houver em turma, alunos com diagnóstico:

a) de deficiência múltipla quando estiver associada à deficiência mental;

b) de deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;

c) de deficiência associado a transtorno psiquiátrico;

d) que comprove sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática;

e) de transtornos globais do desenvolvimento com sintomatologia exacerbada;

f) de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada, associado a outras deficiências previstas em lei e acompanhado de parecer técnico-pedagógico da equipe multidisciplinar.

12.31.1 Para atendimento de todos os casos acima é necessário parecer técnico-pedagógico da equipe multidisciplinar

12.32 Será previsto Professor Bilíngue - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Língua Portuguesa, quando houver em turma, crianças/estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva, sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com deficiências associadas, ou ainda que tenham optado pela modalidade bilíngue e o português escrito como segunda língua.

12.33 As atribuições de cada função são aquelas previstas no Plano de Cargos e Remuneração do Município de Laguna/SC, na Lei Complementar nº 138/2006, para cargos do magistério, e Lei Complementar nº 330/2015, para os demais cargos.

12.34 O candidato contratado terá 01 (um) dia útil para se apresentar na(s) Unidade(s) de Ensino(s) da(s) vaga(s) escolhida(s) após finalizada a contratação.

12.35 Em caso de não comparecimento sem justificativa legal, fica a Secretaria de Educação e Esportes autorizada a retornar à vaga para chamamento conforme ordem de classificação, ficando o candidato impedido de concorrer a nova vaga seja ela ofertada pela listagem de classificação ou em chamada pública, pelo prazo de 3 meses e não poderá concorrer a nova vaga na área de desistência para o ano letivo.

12.36 O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no **item 4.8** dar-se-á a partir da necessidade e interesse da Secretaria de Educação e Esportes.

12.37 O candidato contratado para a função de Professor Corregente ou Professor Bilíngue - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Língua Portuguesa terá sua contratação rescindida por ocasião de transferência do(a) criança/estudante com deficiência vinculado(a) a sua vaga, retornando à lista de classificados.

12.38 O candidato contratado afastado para tratamento de saúde somente poderá ser substituído após autorização expressa da perícia médica oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

13.1.1 Receber as inscrições;

13.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições;

13.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;

13.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);

13.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

13.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

13.1.7 Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

13.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação de títulos deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

13.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

13.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

13.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

13.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

13.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

13.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

13.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;

13.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

13.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;

13.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

13.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;

13.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

13.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

13.4 Não haverá contratação de candidata classificada no Processo Seletivo que esteja a partir do 6º (sexto) mês de gestação, por ser considerado período de repouso à gestante, conforme determina o art. 2º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 134/2006.

13.5 Quando contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de efetivo exercício, o servidor terá seu desempenho funcional avaliado conforme Decreto nº 6.498/2021.

13.6 A Secretaria de Educação e Esportes terá autonomia para reduzir a carga horária do candidato contratado em caso de fechamento de turma ou finalização de projeto.

13.7 Em razão de fechamento de turma ou finalização de projeto, a Secretaria de Educação e Esportes poderá aproveitar o candidato contratado para outra vaga semelhante sem necessidade de novo chamamento, desde que comprovada a compatibilidade de horário.

13.8 Havendo dois ou mais candidatos contratados em situação idêntica, será procedido o desempate segundo a ordem de classificação ou, em se tratando de candidatos contratados por meio da Chamada Pública, adotar-se-á os critérios de desempate apresentados no Anexo da Chamada Pública.

13.9 A Secretaria de Educação e Esportes terá autonomia para ampliar a carga horária do candidato contratado até o limite de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento em projetos educacionais, desde que comprovada a área afim ou o notório saber.

13.10 Em caso de mais de um candidato contratado com possibilidade de aumento de carga horária, será adotado como critério de desempate, nesta ordem:

- a) atuar na mesma Unidade Escolar do projeto a ser desenvolvido;
- b) comprovar maior tempo de experiência na área;
- c) comprovar maior formação;
- d) sorteio.

13.11 Não poderá aumentar a carga horária o candidato contratado que estiver sob intervenção do Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação e Esportes em decorrência do não cumprimento das atribuições constatado pela gestão escolar por meio de relatório pedagógico.

13.12 O candidato que tiver como resultado da Avaliação de Desempenho Funcional o conceito NA (Não atende) com parecer final emitido pela assessoria jurídica após findados todos os procedimentos e conforme legislação, estará impedido de assumir qualquer vaga para o ano letivo.

13.13 O candidato que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), somente poderá assumir a vaga escolhida, com apresentação de parecer jurídico da Comissão do referido processo. Com a finalização do processo serão atualizadas as sanções administrativas, previstas em lei, ao referido candidato.

13.14 O candidato que tiver sido demitido, no ano anterior ao de escolha de vaga, pela aplicação do Art. 12 da LC 479/2023, não poderá participar das escolhas de vaga.

13.15 Caberá à Secretaria de Educação e Esportes analisar o pedido e proceder com o deferimento ou indeferimento, observando as necessidades de excepcional interesse público.

13.16 O candidato contratado poderá ampliar sua carga horária na mesma Unidade Escolar sem necessidade de passar por novo chamamento.

13.17 Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por iniciativa da Secretaria de Educação e Esportes, nos casos de fechamento da turma, finalização de projeto, retorno do professor titular ou transferência de criança/estudante, no caso de professor corregente ou bilíngue (Libras-Língua Portuguesa).

13.18 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal nomeados pelo Município de Laguna e de funcionários do **Instituto Fucap**.

13.19 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal de instituída pelo decreto nº 7473/2025.

13.20 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Laguna**.

Laguna - SC, 17 de novembro de 2025.

Jacqueline Policarpo de Limas
Secretária de Educação e Esportes

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1. CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS:

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.2 TEMAS DA EDUCAÇÃO: Constituição Federal - 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069 de 1990. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

2.1 Administrador Escolar: O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

2.2 Assistente Social Educacional: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica;

Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

2.3 Bibliotecário: Biblioteconomia e ciência da informação: conceitos básicos e finalidades. Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (de acordo com as normas da ABNT), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. Fontes de informação. Indexação: conceito, definição, linguagens, descritores, processos e tipos de indexação. Resumos e índices: tipos e funções. Classificação Decimal de Dewey (CDD). Classificação decimal universal (CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Catalogação (AACR-2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios. Catálogo: tipos e funções. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas. Serviços de informação. Formação e desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções. publicações oficiais, organização e/ou normatização. Atendimento ao usuário. Estudo de usuário – entrevista. Disseminação da informação. Estratégias de busca da informação. Informação e automação de bibliotecas. Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Automação: formato de intercâmbio, formato MARC21, banco de dados, base de dados, planejamento da automação. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. Bibliotecário: Legislação e Órgãos de Classe. Ética profissional.

2.4 Especialista em Educação: O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

2.5 Psicólogo Educacional: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

2.6 Psicopedagogo: A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas da criança e do adolescente; A criança, o adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A

psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola. Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Atuação do psicopedagogo no contexto escolar. Educação Especial. Educação Inclusiva. Principais teorias e suas contribuições aos processos de ensinar e aprender; A importância da brincadeira para o desenvolvimento; A apropriação da linguagem escrita; Legislação e Educação. Desenvolvimento e Aprendizagem.

2.7 Professor Bilingue (Libras-Língua Portuguesa): Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atribuições do professor bilíngue e/ou intérprete. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Cultura e identidade surda; Atendimento Educacional Especializado (pessoas com surdez). Abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez. O Tradutor e Intérprete de língua de sinais e língua portuguesa. O Intérprete Educacional: modelos de tradução e interpretação. Educação dos surdos no Brasil. Lei nº 10.436/2002 e Decreto 5626/05. Lei nº 12319/2010. Decreto 7611/2011.

2.8 Professor corregente: Fundamentos Legais e Teóricos do AEE: Caderno de Política de Educação Especial de SC. Marcos legais: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei nº 13.146/2015). A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Declaração de Salamanca e outros documentos internacionais. Diretrizes do AEE 2021. Deficiência física, intelectual, visual e auditiva. Transtornos do espectro autista (TEA). Altas habilidades/superdotação. Adaptações curriculares e materiais pedagógicos específicos. Tecnologias Assistivas e Recursos Educacionais: Conceito e importância das tecnologias assistivas no AEE; Recursos de comunicação alternativa e aumentativa; Equipamentos e softwares voltados à acessibilidade educacional; Uso de materiais adaptados para o desenvolvimento da autonomia do estudante. Estratégias Pedagógicas Inclusivas: Metodologias ativas no AEE. Desenvolvimento de competências socioemocionais no contexto inclusivo. Ensino colaborativo: integração entre professor de AEE e professor do ensino regular; Práticas para promover a participação e a aprendizagem ativa. Formação Continuada: Reflexões éticas sobre o papel do educador na inclusão. Atribuições do professor do AEE: Atribuições do segundo professor de turma, Elaboração de planos de intervenção individualizados, PDI/ Plano de Desenvolvimento Individual, Avaliação e descrição de relatório individual de cada aluno. PEI / Plano educacional individual: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva, Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial, Língua Brasileira de Sinais, Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência, conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado - AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; Público alvo da educação especial.

2.9 Professor Anos Iniciais (1º ao 5º ano): Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e

seguidores da Literatura Infanto juvenil no Brasil. Educação Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico-cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

2.10 Professor de Arte: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. O ensino da Arte conforme as competências específicas, habilidades e campos de experiência definidos pela Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

2.11 Professor Atendimento Educacional Especializado: Fundamentos Legais e Teóricos do AEE: Caderno de Política de Educação Especial de SC. Marcos legais: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei nº 13.146/2015). A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. A Declaração de Salamanca e outros documentos internacionais. Diretrizes do AEE 2021. Deficiência física, intelectual, visual e auditiva. Transtornos do espectro autista (TEA). Altas habilidades/superdotação. Adaptações curriculares e materiais pedagógicos específicos. Tecnologias Assistivas e Recursos Educacionais: Conceito e importância das tecnologias assistivas no AEE; Recursos de comunicação alternativa e aumentativa; Equipamentos e softwares voltados à acessibilidade educacional; Uso de materiais adaptados para o desenvolvimento da autonomia do estudante. Estratégias Pedagógicas Inclusivas: Metodologias ativas no AEE. Desenvolvimento de competências socioemocionais no contexto inclusivo. Ensino colaborativo: integração entre professor de AEE e professor do ensino regular; Práticas para promover a participação e a aprendizagem ativa. Formação Continuada: Reflexões éticas sobre o papel do educador na inclusão. Atribuições do professor do AEE: Atribuições do segundo professor de turma, Elaboração de planos de intervenção individualizados, PDI/ Plano de Desenvolvimento Individual, Avaliação e descrição de relatório individual de cada aluno. PEI / Plano educacional individual: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva, Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial, Língua Brasileira de Sinais, Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência, conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado - AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; Público alvo da educação especial.

2.12 Professor de Ciências: O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e

compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Pandemias mundiais. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo.

2.13 Professor de Educação Física: Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar. Temas e unidades temáticas conforme estabelecido pela Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. para o componente de Educação Física, considerando competências específicas, habilidades e práticas corporais como conteúdos estruturantes.

2.14 Professor de Educação Infantil: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

2.15 Professor de Ensino Religioso: A trajetória do Ensino religioso no Brasil. As diferentes concepções de religião. Concepção e pressupostos teórico-metodológicos do Ensino Religioso na BNCC, do seu significado na diversidade da sala de aula. LDB 9394/96. Paisagens Religiosas. Universo simbólico religioso. Linguagens do fenômeno religioso. Textos sagrados orais e escritos. Mitos, ritos e doutrinas nas tradições e denominações religiosas. Ideias de divindades. Diversidade religiosa, liberdade de crença e pensamento. Religião, espaço público e laicidade. Diálogo intercultural e inter-religioso. Conhecimento científico e conhecimento religioso. Identidade e alteridade. Códigos éticos e ideias de imortalidade.

2.16 Professor de Geografia: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. O componente de Geografia com base na organização curricular e nas competências e habilidades previstas no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

2.17 Professor de História: História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. O processo de independências nas Américas. O Brasil no Século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização - o Brasil após 1946. Temas estruturantes e as competências previstas no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, bem como os marcos legais das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

2.18 Professor de Língua Inglesa: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, especialmente quanto às competências específicas para o ensino da Língua Inglesa como língua adicional na Educação Básica.

2.19 Professor de Língua Portuguesa: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

2.20 Professor de Matemática: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: Números e Operações, Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Tratamento da Informação e Álgebra. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, que organiza o ensino da Matemática por unidades temáticas e define competências e habilidades específicas para cada etapa de ensino.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ESCOLHA DE VAGA - CHAMADA PÚBLICA

1 - A Chamada Pública acontecerá, automaticamente, após nenhum candidato classificado no Processo Seletivo apresentar interesse à vaga disponível.

2 - A seleção de candidatos habilitados far-se-á, exclusivamente, em nível superior, com apresentação de título original referente à função pleiteada.

3 - Serão considerados documentos comprobatórios de título: diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso oriundo de instituições reconhecidas e credenciadas por órgão competente.

4 - Para a seleção de candidatos não habilitados, é necessária a apresentação de: atestado de frequência a partir da 5ª fase em curso referente à função pleiteada;

5 - Iniciada a Chamada Pública, a seleção do candidato para a escolha de vaga obedecerá aos seguintes critérios:

a) maior titulação conforme a função pleiteada (Item 4.8 do Edital SEDUC nº 01/2025)

b) maior tempo de serviço no magistério na função pleiteada;

c) maior tempo de serviço no magistério;

d) maior idade (dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento).

6 - Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou de revalidação dada por órgão competente.

7 - Para comprovação de tempo de serviço, serão considerados os seguintes documentos: Carteira profissional ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declaração/Atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.

8 - Excepcionalmente para a função de Professor Auxiliar Bilíngue - Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Língua Portuguesa, após confirmados os requisitos para escolha de vaga, será promovida Chamada Pública complementar (em dia e horário a ser informado posteriormente) para atestar proficiência em LIBRAS por meio de banca instituída para tal finalidade.

9 - Todos os atos de contratação decorrentes de Chamada Pública seguirão os mesmos critérios estabelecidos para candidatos aprovados neste Processo Seletivo.